



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
Core-ES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo n. 35/2026

1. Introdução

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, dessa forma, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de o Core-ES promover ação institucional de orientação e capacitação destinada aos representantes comerciais registrados, tendo em vista as relevantes alterações introduzidas pela Reforma Tributária do Consumo e seus potenciais reflexos sobre a organização econômica, fiscal e operacional da atividade de representação comercial.

A implementação do novo modelo de tributação de bens e serviços produzirá mudanças progressivas na apuração e no recolhimento de tributos, na emissão de documentos fiscais, no cumprimento de obrigações acessórias, na apropriação de créditos tributários e na organização dos controles financeiros e contábeis. Essas modificações demandam especial atenção dos profissionais e das empresas do segmento, sobretudo durante o período de transição, caracterizado pela coexistência de regras e pela necessidade de adaptação gradual de procedimentos, documentos e sistemas.

A atividade de representação comercial apresenta relação direta com operações mercantis, contratos de intermediação de negócios, recebimento de comissões, emissão de documentos fiscais e relacionamento econômico com empresas representadas e clientes. Nesse contexto, eventuais alterações na tributação incidente sobre a prestação dos serviços podem repercutir na formação dos custos, na definição das condições comerciais, no fluxo financeiro, no planejamento tributário e na estruturação dos contratos mantidos pelos profissionais e pelas empresas de representação comercial.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

O problema a ser enfrentado consiste, portanto, na necessidade de reduzir a assimetria de informações e as incertezas dos registrados quanto às novas regras tributárias e às providências necessárias para sua adequada assimilação. A complexidade técnica da matéria, associada à implementação progressiva do novo sistema, pode dificultar a identificação dos impactos efetivamente relacionados à representação comercial, especialmente quando o acesso às informações ocorre de maneira fragmentada, excessivamente abstrata ou sem vinculação com a realidade do segmento.

A ausência de orientação técnica contextualizada pode comprometer o planejamento das adaptações necessárias e favorecer interpretações imprecisas sobre a incidência das novas regras, com possíveis reflexos na emissão de documentos fiscais, na apuração de tributos, na organização financeira e na tomada de decisões empresariais. A necessidade identificada não se limita, assim, à divulgação genérica de alterações legislativas, abrangendo a apresentação sistematizada de informações atualizadas, em linguagem acessível e com enfoque prático nas situações vivenciadas pelos representantes comerciais.

Para enfrentar esse problema, mostra-se necessária a realização de ação presencial de capacitação sobre o tema “Reforma Tributária na Representação Comercial”, programada para o dia 16 de novembro de 2026, a partir das 17 horas, no auditório do Sescon-ES. A atividade possibilitará a abordagem integrada dos principais aspectos da Reforma Tributária, de seus efeitos potenciais sobre a atividade de representação comercial e das medidas de acompanhamento e adaptação pertinentes ao período de transição.

A matéria exige domínio especializado nas áreas contábil e tributária, compreensão das alterações legislativas e regulamentares e capacidade de relacionar seus efeitos às características próprias da representação comercial. O Core-ES não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional incumbido de elaborar e ministrar conteúdo técnico com esse nível de especialização, uma vez que seus colaboradores atuam prioritariamente no desempenho das funções administrativas, fiscalizatórias e institucionais da entidade. A utilização exclusiva da estrutura interna, além de não suprir satisfatoriamente a necessidade identificada, poderia ocasionar desvio das atribuições ordinárias dos colaboradores sem assegurar a profundidade técnica pretendida.

A contratação atende ao interesse público por ampliar o acesso dos registrados a informações relevantes para o exercício regular, seguro e economicamente organizado de suas atividades. A compreensão antecipada das novas regras contribui para a prevenção de inadequações fiscais e documentais, para o aprimoramento do planejamento financeiro e tributário e para a adoção tempestiva das providências exigidas durante a transição para o novo sistema.

A iniciativa também se alinha à atuação institucional do Core-ES na orientação, valorização e qualificação dos representantes comerciais. Ao promover a disseminação de conhecimento sobre alterações legislativas capazes de repercutir diretamente no exercício profissional, a entidade fortalece sua relação com os registrados e oferece suporte informacional para que decisões empresariais e profissionais sejam adotadas de maneira mais consciente e segura.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Desse modo, a necessidade da contratação encontra-se caracterizada pela demanda de disponibilização de conteúdo técnico, atualizado, acessível e direcionado à realidade da representação comercial, de maneira a proporcionar aos registrados compreensão objetiva dos principais impactos da Reforma Tributária e dos aspectos que exigirão acompanhamento durante sua implementação. A definição da solução mais adequada para o atendimento dessa necessidade será examinada nos tópicos subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no levantamento de mercado e na descrição da solução como um todo.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA 2026)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Core-ES, no qual foi contemplada a realização de ação de capacitação destinada aos representantes comerciais. A previsão evidencia o alinhamento da iniciativa com o planejamento institucional e com as ações programadas para orientação, atualização e desenvolvimento profissional dos registrados.

A realização da palestra sobre o tema “Reforma Tributária na Representação Comercial” insere-se no escopo da capacitação planejada, uma vez que proporcionará aos participantes acesso a conteúdo técnico relacionado a alterações legislativas com potencial de repercussão direta no exercício da atividade profissional. A contratação, portanto, concretiza ação previamente incorporada ao planejamento do Core-ES, observando a necessidade de aplicação organizada dos recursos e de compatibilidade entre a demanda administrativa e os objetivos institucionais estabelecidos para o exercício.

A previsão no Plano de Contratações Anual também demonstra que a demanda não decorreu de iniciativa isolada ou superveniente, mas integra o conjunto de ações planejadas pelo Core-ES para o atendimento de suas finalidades institucionais. Desse modo, a contratação apresenta compatibilidade com o planejamento da entidade e contribui para a execução da programação voltada à disseminação de conhecimentos relevantes aos representantes comerciais registrados.

4. Requisitos da contratação

A contratação compreende a preparação e a realização presencial de palestra sobre o tema “Reforma Tributária na Representação Comercial”, destinada aos representantes comerciais registrados no Core-ES, no dia 16 de novembro de 2026, a partir das 17 horas, no auditório do Sescon-ES.

O conteúdo da palestra será estruturado de maneira clara, atualizada e compatível com as características do público-alvo, contemplando as principais alterações decorrentes da Reforma Tributária e seus possíveis reflexos sobre a atividade de representação comercial. A abordagem abrangerá, especialmente, os aspectos relacionados à tributação da prestação de serviços, à apuração e ao recolhimento de tributos, à emissão de documentos fiscais, ao cumprimento de obrigações pertinentes, à organização financeira e ao planejamento tributário dos profissionais e das empresas do segmento.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A apresentação também considerará o período de transição para o novo sistema tributário, com destaque para as providências, cautelas e adaptações que possam repercutir na rotina dos representantes comerciais. O conteúdo será transmitido com enfoque prático e linguagem acessível, preservada a precisão técnica necessária à adequada compreensão da matéria, de modo a evitar exposição excessivamente abstrata ou dissociada das situações vivenciadas pelo público participante.

A profissional responsável pela palestra possuirá formação, conhecimento técnico e experiência compatíveis com a matéria, além de capacidade para relacionar as alterações tributárias à realidade dos representantes comerciais. A qualificação considerada pertinente à execução do objeto será comprovada por documentação apta a evidenciar a atuação profissional da palestrante, sua experiência e o domínio do conteúdo proposto.

Em razão da natureza intelectual do serviço e da relevância das características pessoais e profissionais para a obtenção do resultado pretendido, a palestra será ministrada pessoalmente pela profissional contratada. A substituição da palestrante não será admitida sem prévia anuência do Core-ES e justificativa fundamentada, acompanhada da comprovação de que a eventual substituta reúne qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo da análise das repercussões jurídicas sobre o fundamento da contratação.

A execução compreenderá as atividades necessárias à adequada realização da palestra, incluindo a preparação e a organização do conteúdo, a elaboração do material utilizado na apresentação, o comparecimento ao local com antecedência suficiente para os ajustes operacionais e a participação em momento destinado ao esclarecimento de dúvidas dos presentes, observada a programação definida pelo Core-ES.

Os materiais eventualmente utilizados serão apresentados em formato compatível com os recursos audiovisuais disponibilizados no local do evento. Quando fornecidos aos participantes ou ao Core-ES, terão finalidade exclusivamente informativa e educacional, com conteúdo coerente com a exposição realizada, resguardados os direitos autorais e as condições de utilização previamente estabelecidas.

A contratada manterá interlocução com a equipe designada pelo Core-ES para o alinhamento da programação, do conteúdo, da dinâmica da apresentação e das necessidades técnicas relacionadas ao evento. Também comunicará tempestivamente qualquer circunstância capaz de comprometer o cumprimento do objeto, permitindo a adoção das providências administrativas cabíveis.

A realização da palestra observará os horários definidos e as condições de funcionamento do local, cabendo à contratada cumprir as orientações de acesso, organização e utilização dos equipamentos disponibilizados. Ao Core-ES competirá providenciar a infraestrutura necessária à realização do evento, compreendendo espaço físico adequado, recursos audiovisuais disponíveis e apoio operacional compatível com a atividade.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A prestação será recebida após a realização da palestra e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à presença da profissional, à observância da data e do horário programados, à abordagem do conteúdo proposto e à compatibilidade da exposição com a temática e com o público-alvo.

A contratada observará, durante toda a execução, as normas aplicáveis à contratação, as orientações expedidas pelo Core-ES e os deveres de urbanidade, boa-fé, diligência e responsabilidade profissional. Também manterá regulares as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e demais condições exigidas para a formalização e a execução da contratação, conforme a documentação pertinente ao procedimento administrativo.

Não se identificou necessidade de manutenção, garantia técnica continuada ou assistência posterior à execução, considerando que o objeto se exaure com a preparação e a realização da palestra, sem prejuízo da correção de eventuais pendências relacionadas aos materiais ou documentos que integrem o serviço contratado.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da contratação corresponde à realização de 1 (uma) palestra presencial.

O quantitativo foi definido com base na necessidade de realização de uma ação específica de orientação e capacitação, concentrada em um único evento, no dia 16 de novembro de 2026, a partir das 17 horas, no auditório do Sescon-ES. A unidade adotada compreende integralmente a preparação do conteúdo e sua apresentação presencial, incluindo as atividades acessórias necessárias à adequada execução do objeto.

A contratação de um único serviço mostra-se suficiente para o atendimento da demanda, uma vez que a palestra foi concebida como ação pontual, com temática, público-alvo, data e local previamente definidos. Não se identificou, nesta etapa do planejamento, necessidade de repetição da atividade, formação de turmas adicionais ou contratação de apresentações em datas distintas.

A memória de cálculo decorre, portanto, da própria configuração da ação institucional: 1 evento programado corresponde a 1 serviço de preparação e realização da palestra. A quantidade não foi estabelecida a partir do número individual de participantes, pois o objeto não consiste na aquisição de inscrições ou vagas por pessoa, mas na contratação da profissional para ministrar a palestra ao público reunido no local do evento.

Também não foram identificadas interdependências capazes de alterar o quantitativo estimado ou de justificar a ampliação do objeto para obtenção de economia de escala. A infraestrutura física e os recursos operacionais necessários à realização da atividade serão organizados separadamente pelo Core-ES, sem modificar a unidade ou a quantidade do serviço contratado.

6. Levantamento de mercado



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para a disseminação de conhecimentos sobre os impactos da Reforma Tributária na atividade de representação comercial, considerando a natureza do conteúdo, o perfil do público-alvo, a atualidade da matéria e a necessidade de abordagem contextualizada à realidade dos registrados.

A primeira alternativa considerada consistiu na utilização de conteúdo institucional produzido e apresentado pelos próprios colaboradores do Core-ES. Embora essa solução pudesse reduzir o dispêndio financeiro direto, o quadro funcional da entidade está estruturado para o desempenho de atribuições administrativas, fiscalizatórias e institucionais, não contando com profissional especializado em matéria contábil e tributária que reúna os conhecimentos necessários para elaborar e ministrar conteúdo com a profundidade técnica pretendida. A adoção dessa alternativa também exigiria a mobilização de recursos humanos internos e o afastamento temporário de suas atividades ordinárias, sem assegurar resultado equivalente ao proporcionado por profissional com atuação específica na área.

Também foi considerada a disponibilização de materiais informativos, tais como cartilhas, notas técnicas, conteúdos digitais e orientações escritas. Essa alternativa apresenta utilidade complementar para a disseminação de informações, mas não atende integralmente à necessidade, pois a Reforma Tributária envolve alterações complexas e progressivas, cujos efeitos variam conforme a forma de organização e o regime tributário adotado pelos profissionais e pelas empresas. A transmissão exclusivamente documental reduziria as possibilidades de contextualização do conteúdo, exposição didática dos aspectos mais relevantes e esclarecimento de dúvidas dos participantes.

Outra possibilidade examinada foi a participação dos registrados em cursos, seminários ou eventos abertos promovidos por terceiros. Apesar de tais atividades ampliarem o acesso a conhecimentos gerais sobre a Reforma Tributária, seus conteúdos são usualmente estruturados para públicos diversificados e não necessariamente abordam as particularidades da representação comercial. Além disso, a participação individual em eventos externos poderia limitar o alcance da iniciativa, impor custos por inscrição ou deslocamento e dificultar a disponibilização simultânea da capacitação ao conjunto de profissionais interessados.

A realização de palestra em formato remoto também se apresentou como alternativa tecnicamente possível. Contudo, a modalidade presencial foi considerada mais adequada à configuração da ação planejada, por favorecer a interação direta entre a palestrante e os participantes, permitir a exposição dinâmica do conteúdo e facilitar o esclarecimento de dúvidas relacionadas às situações vivenciadas pelos representantes comerciais. A existência de espaço físico apropriado para o evento também contribui para a adoção dessa modalidade, sem necessidade de contratação de plataforma tecnológica específica.

A alternativa que melhor atende à necessidade consiste, portanto, na contratação de serviço técnico-profissional especializado para a preparação e a realização de palestra presencial, com conteúdo desenvolvido especificamente sobre as repercussões da Reforma Tributária na



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

representação comercial. Essa solução permite reunir, em uma única ação, atualização normativa, conhecimento contábil e tributário, abordagem didática e aplicação prática do conteúdo, proporcionando maior aderência às necessidades dos registrados.

No âmbito dessa alternativa, foi identificada a proposta de realização da palestra pela profissional Carla Cristina Tasso, cuja formação em Contabilidade, pós-graduação em Auditoria e Planejamento Tributário e experiência nas áreas contábil, financeira, de auditoria e de planejamento tributário guardam relação direta com o conteúdo da capacitação. Sua trajetória profissional também contempla atuação acadêmica e exercício de funções de liderança em entidades e grupos vinculados às áreas contábil, empresarial e tributária, incluindo a presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo entre 2020 e 2023 e a coordenação do Grupo de Estudos Tributários Fazendários do Espírito Santo.

A solução apresentada compreende a elaboração e a organização do conteúdo, sua adequação às características da atividade de representação comercial, a realização presencial da palestra, com duração de 1 hora e 30 minutos, e a disponibilização de suporte para esclarecimento de dúvidas relacionadas à matéria ministrada pelo período de 30 dias após o evento. Essa composição amplia o resultado da capacitação ao possibilitar que questões identificadas pelos participantes após a exposição também sejam esclarecidas.

A natureza predominantemente intelectual do serviço confere relevância à experiência, à formação, à metodologia e à capacidade de comunicação da profissional responsável pela apresentação. A avaliação da solução não se restringiu, assim, ao tempo de duração da palestra, abrangendo a qualidade técnica do conteúdo, sua contextualização ao público-alvo, a experiência da palestrante e o suporte posterior incluído na proposta.

Diante das alternativas analisadas, a contratação da palestra presencial mostrou-se a solução técnica mais adequada, por proporcionar conteúdo especializado, atualizado e direcionado à realidade dos representantes comerciais, com maior potencial de compreensão e aplicação prática. Sob a perspectiva econômica, a solução concentra em uma única contratação as atividades de preparação, organização e apresentação do conteúdo, além do suporte posterior, evitando a realização de contratações distintas ou o custeio individual da participação dos registrados em eventos externos.

A escolha da profissional indicada está associada às características específicas da solução proposta e à compatibilidade de sua qualificação com a temática da capacitação. O enquadramento jurídico da contratação direta, a caracterização da notória especialização, a justificativa da escolha da contratada e a demonstração da compatibilidade do preço serão formalizados nos documentos próprios da instrução processual, com base nos elementos comprobatórios reunidos nos autos.

7. Estimativa do preço da contratação



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, mediante consulta a valores praticados em contratações públicas de serviços semelhantes, selecionados em razão da compatibilidade com a natureza do objeto pretendido pelo Core-ES. Foram considerados serviços de preparação e realização de palestras presenciais sobre Reforma Tributária, inclusive com abordagem direcionada aos impactos do novo sistema tributário sobre empresas, profissionais e representantes comerciais.

A pesquisa reuniu três preços públicos válidos, nos valores unitários de R\$ 5.000,00, R\$ 4.350,00 e R\$ 3.500,00. A partir desses referenciais, aplicou-se a média aritmética como método de cálculo, resultando no valor estimado de R\$ 4.283,33 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para a contratação de um serviço. A mediana dos preços obtidos correspondeu a R\$ 4.350,00.

Os referenciais utilizados apresentam aderência ao objeto quanto à natureza intelectual do serviço, ao formato presencial, à temática tributária e à realização da atividade por profissional qualificado. Entre os parâmetros pesquisados, foram identificadas palestra sobre Reforma Tributária destinada a empresários e profissionais liberais, com duração de duas horas e trinta minutos; palestra específica sobre os impactos da Reforma Tributária para representantes comerciais; e apresentação presencial sobre impactos práticos, atualizações e reflexos tributários para empresas e profissionais, com duração de uma hora e trinta minutos e inclusão da preparação e atualização do conteúdo.

Os valores empregados no cálculo situaram-se entre R\$ 3.500,00 e R\$ 5.000,00, com desvio-padrão amostral de R\$ 752,22 e coeficiente de variação de 17,56%. Os três preços foram considerados válidos na análise estatística, sem identificação de valor excessivamente elevado ou inexequível segundo os critérios adotados na pesquisa, circunstância que evidencia grau satisfatório de homogeneidade entre os referenciais selecionados.

A estimativa compreende a execução integral do serviço, incluindo a preparação e a atualização do conteúdo, sua adequação ao público-alvo e a realização presencial da palestra, sem prejuízo de outras atividades acessórias incorporadas à proposta da profissional. Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, o valor estimado constitui referência para o planejamento da despesa e para a avaliação da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações comparáveis.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 4.283,33 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). A memória de cálculo e os elementos utilizados na formação dessa estimativa integram a pesquisa de preços juntada aos autos, assegurando a rastreabilidade dos referenciais e do método matemático empregado.

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação da palestrante Carla Cristina Tasso para a preparação e a realização presencial de palestra sobre o tema “Reforma Tributária na Representação



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Comercial”, destinada aos representantes comerciais registrados no Core-ES. A atividade ocorrerá no dia 16 de novembro de 2026, a partir das 17 horas, no auditório do Sescon-ES, e terá duração aproximada de 1 hora e 30 minutos.

A prestação do serviço compreende o planejamento e a organização do conteúdo, sua atualização conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, a adequação da abordagem às características da representação comercial e a exposição presencial da matéria. A palestra será desenvolvida em linguagem clara e acessível, sem prejuízo da precisão técnica, de modo a facilitar a compreensão dos participantes acerca das principais mudanças introduzidas pela Reforma Tributária e de suas possíveis repercussões sobre a atividade profissional.

O conteúdo abordará aspectos relacionados ao novo sistema de tributação do consumo, ao período de transição e às adaptações necessárias à rotina dos representantes comerciais e das empresas do segmento. A exposição contemplará, entre outros pontos pertinentes à temática, os reflexos sobre a prestação dos serviços, a apuração e o recolhimento de tributos, a emissão de documentos fiscais, o cumprimento de obrigações tributárias, a organização financeira e o planejamento tributário.

A solução inclui momento destinado à interação com os participantes e ao esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo apresentado, favorecendo a contextualização das informações e sua aplicação às situações vivenciadas no exercício da representação comercial. Também integra a prestação o suporte para esclarecimento de dúvidas relativas à matéria ministrada pelo período de 30 dias após a realização da palestra, conforme as condições estabelecidas para a execução do serviço.

A palestra será ministrada pessoalmente pela profissional contratada, considerando que sua formação, experiência, conhecimento técnico, metodologia de exposição e capacidade de comunicação constituem elementos relevantes para o resultado pretendido. A execução pessoal preserva as características profissionais consideradas na definição da solução e assegura a correspondência entre a qualificação examinada no processo e a efetiva prestação do serviço.

Caberá à contratada preparar o conteúdo e os materiais utilizados na apresentação, comparecer ao local com antecedência compatível com os ajustes necessários, observar a programação estabelecida e manter interlocução com a equipe indicada pelo Core-ES para alinhamento dos aspectos técnicos e operacionais. Eventual material de apoio será disponibilizado em formato compatível com os recursos audiovisuais empregados no evento, respeitadas as condições de uso e os direitos autorais incidentes.

Ao Core-ES competirá organizar o evento e disponibilizar o espaço físico, os equipamentos audiovisuais existentes e o apoio operacional necessário à realização da palestra, além de promover sua divulgação e administrar a participação do público. A utilização do auditório do Sescon-ES permite concentrar a atividade em ambiente apropriado, com estrutura compatível com o formato presencial adotado.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A solução possui caráter pontual e se exaure com a conclusão das atividades contratadas e do período de suporte posterior. Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências de manutenção, assistência técnica continuada, garantia de funcionamento, fornecimento de peças ou atualização permanente. Eventuais pendências referentes aos materiais ou aos esclarecimentos compreendidos no serviço permanecem sob responsabilidade da contratada até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

A execução será acompanhada por representante designado pelo Core-ES, responsável por verificar o cumprimento da programação, a presença da palestrante, a abordagem da temática definida e a realização das atividades incluídas no objeto. O recebimento ocorrerá após a confirmação da prestação satisfatória do serviço, sem prejuízo do acompanhamento do suporte disponibilizado posteriormente.

Dessa forma, a solução reúne, em uma única contratação, a preparação do conteúdo, a realização presencial da palestra, a interação com os participantes e o suporte posterior, proporcionando abordagem técnica, atualizada e direcionada às particularidades da representação comercial. Sua configuração atende integralmente à necessidade institucional identificada, sem demandar a contratação separada de atividades complementares indispensáveis à obtenção do resultado pretendido.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto consiste na realização de uma única palestra, cuja preparação, organização do conteúdo, apresentação e esclarecimento de dúvidas constituem atividades integradas e indissociáveis.

A divisão da solução entre diferentes prestadores comprometeria a unidade temática, a coerência metodológica e a responsabilidade pela execução do serviço, sem proporcionar vantagem técnica ou econômica ao Core-ES. Dessa forma, a contratação será realizada de maneira integral, por item único.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se proporcionar aos representantes comerciais registrados acesso a informações técnicas, atuais e contextualizadas sobre a Reforma Tributária, favorecendo a compreensão das principais alterações introduzidas no sistema de tributação e de seus possíveis reflexos sobre o exercício da atividade profissional.

Espera-se que a ação contribua para que os participantes identifiquem, com maior clareza, os aspectos que possam influenciar a apuração e o recolhimento de tributos, a emissão de documentos fiscais, o cumprimento de obrigações tributárias, a organização financeira e o planejamento das atividades desenvolvidas por profissionais e empresas de representação comercial. Busca-se, ainda, ampliar a capacidade dos registrados de acompanhar o período de transição e de planejar, de forma tempestiva, as adaptações relacionadas às novas regras.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Sob a perspectiva institucional, a iniciativa fortalece a atuação do Core-ES na orientação e na qualificação dos profissionais registrados, promovendo a disseminação de conhecimentos pertinentes ao exercício da representação comercial e ampliando o acesso coletivo a conteúdo especializado.

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a realização de uma única palestra presencial permite atender simultaneamente diversos representantes comerciais, concentrando em uma só ação a preparação do conteúdo, a exposição técnica, a interação com os participantes e o esclarecimento de dúvidas. A solução evita o custeio individual de inscrições em eventos externos e possibilita a utilização da estrutura física e dos recursos operacionais disponibilizados para a realização do evento.

Pretende-se, por fim, obter uma capacitação tecnicamente adequada, executada dentro das condições estabelecidas e capaz de fornecer aos participantes conhecimentos aplicáveis à sua realidade profissional, contribuindo para decisões mais conscientes, para a prevenção de inadequações tributárias e para o fortalecimento da atuação institucional do Core-ES.

11. Providências adotadas pela Administração

O Core-ES promoveu o planejamento da contratação, com a definição do objeto, do público-alvo, da temática, da modalidade presencial, da data, do horário e do local previstos para a realização da palestra. Também foram delimitadas as condições essenciais da prestação, incluindo a preparação do conteúdo, sua abordagem direcionada à atividade de representação comercial, a duração da apresentação e o período de suporte para esclarecimento de dúvidas.

A instrução processual contempla a documentação referente à qualificação da profissional, à justificativa de sua escolha, à proposta comercial e à regularidade necessária à contratação. A Administração também realizou pesquisa de preços com base em contratações públicas de objetos semelhantes, obtendo elementos para estimar a despesa e avaliar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

No âmbito orçamentário, foram verificadas a disponibilidade e a adequação dos recursos destinados ao custeio da contratação, com a correspondente identificação da dotação orçamentária antes da formalização do ajuste.

Para a execução do objeto, o Core-ES organizou as providências relacionadas à disponibilização do auditório do Sescon-ES, aos recursos audiovisuais, ao apoio operacional, à divulgação da palestra e à participação dos representantes comerciais interessados. A equipe responsável também realizará o alinhamento prévio com a palestrante quanto à programação, ao formato da apresentação, às condições de acesso ao local e aos equipamentos utilizados.

A gestão e a fiscalização serão atribuídas a agentes formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento da execução, pelo registro das ocorrências relevantes, pela verificação do cumprimento das condições contratadas e pelo recebimento do serviço. Considerando a



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

natureza pontual, a baixa complexidade operacional e o reduzido período de execução, não foi identificada necessidade de capacitação específica dos agentes para o desempenho dessas atribuições, sem prejuízo da observância das normas internas e das disposições aplicáveis à gestão e à fiscalização contratual.

As providências administrativas identificadas são compatíveis com a dimensão do objeto e suficientes para proporcionar as condições necessárias à formalização, à execução e ao acompanhamento da contratação.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação da palestrante possui autonomia técnica e operacional, abrangendo as atividades necessárias à preparação do conteúdo e à realização da palestra.

A utilização do auditório do Sescon-ES e dos recursos audiovisuais e operacionais disponíveis no local constitui medida de apoio à realização do evento, sem caracterizar contratação interdependente ou condicionar a execução do serviço à formalização de outro ajuste pelo Core-ES.

Desse modo, a solução pode ser implementada de forma independente, não havendo necessidade de contratação complementar para assegurar o alcance dos resultados pretendidos.

13. Possíveis impactos ambientais

A contratação apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, considerando a natureza predominantemente intelectual e pontual do serviço, que não envolve o fornecimento de bens, a utilização intensiva de recursos naturais, a geração significativa de resíduos ou o emprego de materiais perigosos.

Como medidas de sustentabilidade, foram priorizados o uso de recursos audiovisuais e a disponibilização de eventuais materiais de apoio em formato digital, reduzindo o consumo de papel e os custos associados à impressão. A comunicação, o alinhamento operacional e o encaminhamento de documentos relacionados à palestra também ocorrerão preferencialmente por meios eletrônicos.

Durante a realização do evento, serão utilizados os equipamentos e a infraestrutura já disponíveis no local, evitando a aquisição de materiais de uso temporário. Os recursos de iluminação, climatização e projeção permanecerão em funcionamento apenas pelo período necessário à execução da atividade, contribuindo para o uso racional de energia elétrica.

Não se aplicam ao objeto exigências de logística reversa, reciclagem ou desfazimento de bens e refugos, uma vez que a contratação não contempla a aquisição ou o fornecimento de produtos. Eventuais resíduos comuns gerados durante o evento serão destinados de acordo com os procedimentos de coleta adotados no local de realização da palestra.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo

Core-ES

14. Viabilidade da contratação

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação da palestrante Carla Tasso para a preparação e a realização da palestra “Reforma Tributária na Representação Comercial”, destinada aos representantes comerciais registrados no Core-ES.

A solução selecionada mostra-se tecnicamente adequada para o atendimento da necessidade identificada, pois possibilita a transmissão de conteúdo especializado, atualizado e direcionado às particularidades da atividade de representação comercial. A contratação também se revela economicamente viável, considerando a compatibilidade do valor estimado com os referenciais obtidos na pesquisa de preços e a possibilidade de atendimento simultâneo a diversos profissionais em uma única ação de capacitação.

A contratação está alinhada ao planejamento institucional, possui requisitos e quantitativos devidamente delimitados, não depende de contratações complementares e apresenta reduzido potencial de impacto ambiental. As providências administrativas e operacionais necessárias à realização do evento foram identificadas e são compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

Conclui-se, portanto, que a solução é adequada ao atendimento do interesse público e reúne condições técnicas, econômicas, orçamentárias e operacionais para sua implementação, razão pela qual se recomenda o prosseguimento da contratação, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis à instrução e à formalização do procedimento.

Vitória/ES, *data conforme assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILIA DANIELLY DA SILVA MARQUES
Data: 05/10/2026 09:03:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marília Danielly da Silva Marques
Assessora da Presidência